



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS

COLAÇÃO ANTECIPADA - arts. 12 a 19 da Resolução 10/2022 - CEPE/UFES

Hipótese: caso o aluno tenha sido aprovado em concurso, processo seletivo ou mestrado.

Requisito: ter integralizado totalmente o curso ou estar matriculado nas últimas disciplinas que faltam para integralização.

Prazo: a partir de 30 dias antes do término do período letivo

Obs.: o pedido de colação antecipada é apresentado na SUCC e tramitado pela SUCC à Direção do Centro.

Documentos que instruem o processo:

Aluno:

- Formulário de solicitação disponível no site da Prograd;
- Horário individual
- Editais do concurso;
- Resultado final de aprovação;
- Ato oficial de nomeação;
- Declaração de regularidade com o Enade assinada pelo Coordenador do Curso (caso se aplique);
- Declaração de conclusão de disciplina emitida pelos docentes, conforme modelo disponível no site da Prograd. A declaração **deve estar obrigatoriamente com o "ciente" do Chefe do Departamento do Professor** (art. 17 da Res. 10/2022-CEPE).

Docente:

- Conceder ao aluno a declaração do item anterior com, **indispensavelmente**, a ciência da Chefia do Departamento.

Direção do Centro:

- Enviar o processo para análise da Prograd;
- No caso de deferimento da Prograd, agendar a colação antecipada junto ao aluno;
- Juntar a ata de colação de grau ao processo e devolver à Prograd;
- No caso de indeferimento da Prograd, informar ao aluno e devolver para arquivo.